LEI Nº 1.338 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo a doação de alimentos — banco de alimentos.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art.1° Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Claraval, o **Programa de Incentivo à** Doação **de Alimentos - Banco de Alimentos,** os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art.2° O Programa terá como principal objeto arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art.3° Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art.4° A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo das Secretarias de Agricultura/Meio Ambiente e EMATER - MG, que baixarão as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura/Meio Ambiente e EMATER - MG poderão formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 12 de novembro de 2014.

Juliano Diogo Pereira

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
12/11/2014
Rogéria Ferreira Nicolino
Nome do Servidor Responsável
CPF: 064 222 698 03
Assinatura